

Lei n.º 2

A câmara Municipal de
Mandaguacú, Estado do
Paraná, Decreto e eu Exe-
cuto Municipal, sancionou a
seguinte:
Lei n.º 2

Artigo 1.º - fica aprovada a escala Pa-
drão de vencimentos do Pessoal
do quadro permanente desta
Prefeitura a seguir referida

Padrão	Vencimentos MENSUAIS	Vencimentos ANUAIS
A	400,00	4.800,00
B	500,00	6.000,00
C	550,00	6.600,00
D	600,00	7.200,00
E	700,00	8.400,00
F	800,00	9.600,00
G	900,00	10.800,00
H	1.000,00	12.000,00
I	1.100,00	13.200,00
J	1.200,00	14.400,00
L	1.300,00	15.600,00
M	1.400,00	16.800,00
N	1.500,00	18.000,00
O	1.600,00	19.200,00
P	1.700,00	20.400,00
Q	1.800,00	21.600,00
R	1.900,00	22.800,00
S	2.000,00	24.000,00